



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº16/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE IBARETAMA – CEJAI, NO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CEARÁ, CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.394/96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBARETAMA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibaretaama, e demais legislações pertinentes,


CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e implementar uma política municipal efetiva, de educação de jovens e adultos, definiu-se a criação do Centro de Educação de Jovens e Adultos de Ibaretaama(CEJAI), em virtude de um elevado índice na distorção idade/série e uma grande demanda de jovens e adultos que necessitam de flexibilidade nos horários para concluírem o Ensino Fundamental, que na sua maioria exercem atividades profissionais que dificultam e inviabiliza a ser aluno do ensino regular e optam pelo ensino semipresencial que são oferecidos nos CEJAS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Centro de Educação de Jovens e Adultos de Ibaretaama(CEJAI), que funcionará no prédio da Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Ibaretaama, localizada na Avenida João Ricardo da Silveira, nº 125, Bairro Centro, Ibaretaama-Ceará.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrato.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, 23 DE MAIO DE 2017.



FRANCISCO EDSON DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL

FRANCISCO EDSON DE MORAES, Prefeito do Município de Ibaretaama/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 85, parágrafo 1º, da Lei Orgânica Municipal, DECLARA para os devidos fins que, o Decreto Municipal Nº 16/2017, de 23 de MAIO de 2017, que "**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE IBARETAMA – CEJAI, NO MUNICÍPIO DE IBARETAMA, CONFORME LEI FEDERAL Nº 9394/1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**", foi **PUBLICADO** por meio de afixação no Mural da Prefeitura na presente data, sendo mantido em exposição pelo prazo de 30 (trinta) dias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, 23 DE MAIO DE 2017.



FRANCISCO EDSON DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL